

LIDO
13.05.25



Câmara Municipal de
Conceição de Macabu - RJ -
Conceição de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo
Legislativo



000123

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação:
12025/05/13000123

Número / Ano	000123/2025
Data / Horário	13/05/2025 - 08:41:05
Ementa	Dispõe sobre a criação da Feira Rural de Conceição de Macabu, destinada aos produtores bovinos do município, e dá outras providências.
Autor	Rafinha da Saúde
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	20
Emitido por	FellipeStael

C.M.C.M
Secretaria
Professor nº 123/25
Rubrica _____ Fis 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO

13/05/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

25 106 25

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 20/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA RURAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DESTINADA AOS PRODUTORES BOVINOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, a Feira Rural, destinada à exposição, comercialização e fomento da produção bovina local.

Art. 2º A Feira Rural tem como objetivos:

- I — Incentivar a atividade pecuária no município;
- II — Promover a comercialização direta entre produtores e consumidores;
- III — Valorizar a produção bovina local e regional;
- IV — Estimular o desenvolvimento econômico e rural sustentável.

Art. 3º Para o bom funcionamento da Feira Rural, a Prefeitura Municipal providenciará:

- I — Espaço físico adequado para a realização das atividades, no Parque de Exposição do Município de Conceição de Macabu Dr. Otto Guimarães Linhares;
- II — Instalações sanitárias, elétricas e de segurança necessárias;
- III — Uma balança de precisão para a pesagem de bovinos, de uso gratuito para os produtores locais, durante o ano;
- IV — Apoio logístico e estrutural, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A gestão da Feira Rural poderá ser realizada:

- I — Diretamente pela Administração Municipal;
- II — Mediante parceria com associações de produtores rurais, cooperativas ou entidade congênere, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, incorporadas à lei orçamentária anual para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 05/05/2025.


Raphael da Silva Chagas Barbosa
Vereador

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 72305
Rubrica  Fls 03

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Feira Rural de Conceição de Macabu, com foco principal nos produtores bovinos do município, promovendo a valorização da pecuária local e o fortalecimento da economia rural.

Conceição de Macabu possui tradição na atividade agropecuária, especialmente na criação de gado bovino. No entanto, os produtores locais carecem de espaços adequados para exposição, venda e intercâmbio de conhecimentos e negócios. A criação da Feira Rural atenderá essa demanda, proporcionando um ambiente propício para o escoamento da produção, a troca de experiências e o fortalecimento da agricultura familiar e empresarial.

A instalação de uma balança de precisão para pesagem de bovinos se justifica como um instrumento essencial para garantir a transparência e a confiança nas negociações realizadas durante o evento, além de valorizar a comercialização justa dos animais.

Além disso, a Feira Rural fomentará a geração de emprego e renda, incentivará o turismo rural e contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável de Conceição de Macabu.

Diante da relevância da proposta para o fortalecimento do setor rural, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Conceição de Macabu/RJ, 05/05/2025.

Raphael da Silva Chagas Barbosa
2º Vice-Presidente

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 2325
Rubrica [assinatura] Fls 04



**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

REFERÊNCIA: PLO 20/2025 - Dispõe sobre a criação da Feira Rural de Conceição de Macabu, destinada aos produtores bovinos do município, e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é deste Relator a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinou-se que não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal) - TEMA 917/STF DA REPERCUSSÃO GERAL.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Relator: Tayguara Bueno de Souza Tavares () Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas conclusões do relator;

Membro: Raphael da Silva Chagas Barbosa () Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: Filipe Sant'Anna Felix (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Tayguara Bueno de Souza Tavares () Pelas conclusões do relator;

Membro: Raphael da Silva Chagas Barbosa (X) Pelas conclusões do relator.

C M C M
Secretaria
Processo nº 20/25
Rubrica FIs 05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 125/2025

Conceição de Macabu/RJ, 25 de junho de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 20/2025 – Poder Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

CÓPIA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 20/2025, de autoria do Poder Legislativo, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA RURAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DESTINADA AOS PRODUTORES BOVINOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 13/05/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e pela Comissão de Finanças e Orçamento; sendo incluso na Ordem do Dia de 25/06/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 12305
Rubrica [assinatura] Fis 06

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	<u>11.444/25</u>
Em:	<u>25/06/25</u>
Ass:	<u>[assinatura]</u>

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 20/2025

CÓPIA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA RURAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DESTINADA AOS PRODUTORES BOVINOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, a Feira Rural, destinada à exposição, comercialização e fomento da produção bovina local.

Art. 2º A Feira Rural tem como objetivos:

- I — Incentivar a atividade pecuária no município;
- II — Promover a comercialização direta entre produtores e consumidores;
- III — Valorizar a produção bovina local e regional;
- IV — Estimular o desenvolvimento econômico e rural sustentável.

Art. 3º Para o bom funcionamento da Feira Rural, a Prefeitura Municipal providenciará:

- I — Espaço físico adequado para a realização das atividades, no Parque de Exposição do Município de Conceição de Macabu Dr. Otto Guimarães Linhares;
- II — Instalações sanitárias, elétricas e de segurança necessárias;
- III — Uma balança de precisão para a pesagem de bovinos, de uso gratuito para os produtores locais, durante o ano;
- IV — Apoio logístico e estrutural, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A gestão da Feira Rural poderá ser realizada:

- I — Diretamente pela Administração Municipal;
- II — Mediante parceria com associações de produtores rurais, cooperativas ou entidade congênera, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, incorporadas à lei orçamentária anual para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 25 de junho de 2025.

Marco Antonio Oliveira da Silva

Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 12805
Rubrica: [assinatura] Fls. 07

LEI Nº 1.963/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA RURAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DESTINADA AOS PRODUTORES BOVINOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, a Feira Rural, destinada à exposição, comercialização e fomento da produção bovina local.

Art. 2º A Feira Rural tem como objetivos:

- I — Incentivar a atividade pecuária no município;
- II — Promover a comercialização direta entre produtores e consumidores;
- III — Valorizar a produção bovina local e regional;
- IV — Estimular o desenvolvimento econômico e rural sustentável.

Art. 3º Para o bom funcionamento da Feira Rural, a Prefeitura Municipal p

- I — Espaço físico adequado para a realização das atividades, no Parque de Exposição do Município de Conceição de Macabu Dr. Otto Guimarães Linhares;
- II — Instalações sanitárias, elétricas e de segurança necessárias;
- III — Uma balança de precisão para a pesagem de bovinos, de uso gratuito para os produtores locais, durante o ano;
- IV — Apoio logístico e estrutural, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A gestão da Feira Rural poderá ser realizada:

- I — Diretamente pela Administração Municipal;
- II — Mediante parceria com associações de produtores rurais, cooperativas ou entidade congênera, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, incorporadas à lei orçamentária anual para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
 - Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 610/2025 EM 07 DE JULHO DE 2025.

EXONERAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o PROCESSO protocolado 11.869/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Servidor Estatutário **THIAGO SINDER**, matrícula nº 4627602 do cargo de **TECNICO DE RADIOLOGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
 - PREFEITO -

PORTARIA Nº 409/2025, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 2º, VI e XI e artigo 8º da lei federal nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/20215 e decreto municipal 218/2019, resolve designar o gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao termo de Fomento realizado entre este município e Assistência Social Santo Antônio – Asilo Santo Antônio de Conceição de Macabu, de acordo com o PROCESSO protocolado nº 12.974/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor a servidora ELISANGELA MACIEL DA SILVA, Auxiliar Administrativo (Diretor Departamento do Fundo Municipal de Promoção Social), matrícula nº 4627328, passando as prestações sempre pela Secretaria Municipal de Controle Interno da Prefeitura.

Art. 2º - Fica designado para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores técnicos: ARYANA SANTANA DE QUEIROZ, Assistente Social, matrícula nº 4626812, LUCIANA FERNANDES CALDAS MEIRA, Psicóloga, matrícula nº 4624562 e MARIA CAROLINA CERBINO, Psicopedagoga, matrícula nº 4627312, ficando como presidente a primeira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
 - PREFEITO -

PORTARIA Nº 611/2025 EM 07 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de nomear Comissão Organizadora de processo seletivo, visando a aplicação da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais Facilitador de Oficinas e Orientador Social para atuarem nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social (SEMPDS).

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores:

Cargo	Nome	Matrícula
Presidente-	GLORIA SANTOS RODRIGUES	4600954
Membro -	JOMARA VILA PINTO	4625079
Membro -	NICOLAS FONTES RIBEIRO	4628130
Suplente -	ARYANA SANTANA DE QUEIRO	4626812

Art. 3º A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do referido processo seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
 - PREFEITO -